



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**Faculdade de Direito e Relações Internacionais**  
**Curso de Relações Internacionais - FADIR**

**AMANDA GABRIELLI DA SILVA COUTINHO**

**TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES NA FRONTEIRA E SEU  
ENFRENTAMENTO SOB UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL**

**Dourados - MS**

**2018**

**AMANDA GABRIELLI DA SILVA COUTINHO**

**TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES NA FRONTEIRA E SEU  
ENFRENTAMENTO SOB UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Banca Examinadora  
da Universidade Federal da Grande  
Dourados, como pré-requisito para  
obtenção do título de Bacharel em  
Relações Internacionais.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr. Katiuscia  
Moreno Galhera.

**Dourados - MS  
2018**





## ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 11 de julho de 2018, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, o/a aluno/a **Amanda Gabrielli da Silva Coutinho** tendo como título “**Tráfico Internacional de Mulheres na Fronteira sob uma Perspectiva Interseccional**”.

Constituíram a Banca Examinadora os professores Dra. Katiuscia Moreno Galhera (orientador/a), Ma. Tchella Fernandes Maso (examinador/a) e Ma. Ariana Bazzano (examinador/a).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado aprovado.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas:

**Dra. Katiuscia Moreno Galhera**  
Orientador/a

**Ma. Tchella Fernandes Maso**  
Examinador/a

**Ma. Ariana Bazzano**  
Examinador/a

*Respirar para sacar la voz,  
Despegar tan lejos como un águila veloz.  
Respirar un futuro esplendor,  
Cobra más sentido si lo creamos los dos.  
Liberarse de todo el pudor,  
Tomar de las riendas,  
No rendirse al opresor.  
Caminar erguido, sin temor,  
Respirar y sacar la voz.  
[...]*

Anita Tijoux e Jorge Drexler - Sacar La Voz

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à Universidade Federal da Grande Dourados e à Faculdade de Direito e Relações Internacionais pelo privilégio em acessar uma educação pública e de qualidade e proporcionar inúmeras oportunidades para a construção de um ambiente mais plural e democrático.

Agradeço ao Universo e ao que acredito ser uma força maior que nos une, compõe e transforma em nossa subjetividade e espiritualidade e que permitiu que os encontros e desencontros ao longo da minha existência pudessem me ensinar a buscar incessantemente um caminho de mais consciência, responsabilidade e respeito.

Agradeço à minha mãe Celma Regina que tem sido meu lar ao me conceber, ao me cuidar, defender e ao compartilhar comigo suas experiências e saberes. Com paciência ela tem sido luz em meio às sombras que existem em mim, ao nosso redor e por isso, a cada dia aprendo mais e mais com esta mulher que mesmo em meio a dores e desafios continua a resistir. Através da sua compreensão, apoio financeiro e amor que ainda não posso compreender me fortaleceu para que eu pudesse experimentar da melhor forma possível os quatro anos da graduação, para que pudesse concluir com tranquilidade este trabalho e para que eu continue a lutar por meus sonhos. Ao meu pai José Francisco por constantes esforços para que eu e meu irmão pudéssemos ter uma educação de qualidade, à qual ele foi privado. Hoje posso compreender melhor sua trajetória e reconheço que os privilégios que possuo é resultado de suas lutas, daqueles e daquelas que vieram antes de nós. Agradeço ao meu irmão Ander Gustavo e à minha cunhada Tamires por todo suporte nestes quatro anos. Por cuidarem da Dona Celma, pelas madrugadas acordados, os quilômetros que percorreram tanto para que eu pudesse estar perto da nossa família, quanto para que eu chegasse com segurança à Dourados. Obrigada por trazerem a Laura às nossas vidas, ela tem preenchido nossos corações com amor e gratidão.

Agradeço à Luara Resende pelo lar que construímos com nossos amigos e amigas em Dourados, por ter tanta paciência comigo, me apoiar,

acreditar em mim quando eu não acreditei. Obrigada por tantas experiências malucas, difíceis e alegres que vivemos e que tenho certeza que ainda iremos compartilhar. À minha família Amarílis, Lucas Carrilho, Andreza Fiorin, Julia Kogachi, Eduardo Amadori, Letícia Rodrigues, Gabriel Silva por fazerem dos últimos anos inesquecíveis. Ao Luís Otávio pelo companheirismo e leveza proporcionados neste último ano. Vocês me ensinaram, me acolheram e fizeram de mim uma pessoa melhor. Sinto falta todos os dias dos nossos cafés, acompanhados de risadas, carinho e tranquilidade mesmo nos dias mais difíceis.

Aos meus queridos amigos e amigas Thamires Riter, Bianca Andrade, João Riro, Eduarda Brandão, Pâmela Reis, Maryel Pedreira e Izabela por todo carinho, respeito e compreensão. Vocês estiveram presente mesmo quando longe e fazem parte dos meus melhores momentos nos últimos anos.

Agradeço aos queridos e queridas Hermes Moreira Jr., Matheus Hernandez, Déborah Monte, Mario Sá e Simone Becker por todo carinho e pelo privilégio de compartilhar tantos aprendizados e experiências dentro e fora da sala de aula. Às queridas Tchella Maso e Katuscia Galhera e ao querido Márcio Scherma por tanto e por tudo. Vocês me ensinaram, escutaram, incentivaram e acreditaram em mim com paciência e um carinho que não consigo descrever. Os projetos, as orientações e partilhas me fizeram uma pessoa melhor e me inspiram a acreditar em uma educação amorosa e libertária. À Ariana Bazzano que prontamente aceitou compor a banca de defesa deste trabalho desenvolvido com o auxílio de suas importantes contribuições para o tema.

Ao grupo de pesquisa Observatório da Fronteira, ao Conselho dos Estudantes de Relações Internacionais, à Associação Atlética de Relações Internacionais e ao Centro Acadêmico Celso Amorim por tantas oportunidades de crescimento através das pesquisas, ações, eventos, viagens para lugares incríveis e encontros com pessoas enriquecedoras e inesquecíveis. Agradeço à extensão Ação Contra o Tráfico de Mulheres e às mulheres responsáveis por construir coletivamente este projeto que transformou minha experiência na

Universidade e fora de seus muros. Tenho orgulho dos caminhos que escolhemos trilhar através da educação popular, dos feminismos, de muito amor e compreensão.



## **Resumo**

### **Tráfico Internacional de Mulheres na Fronteira e seu Enfrentamento sob uma Perspectiva Interseccional**

O tráfico internacional de mulheres como fenômeno fronteiriço no Brasil ganhou importante destaque com o Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira no âmbito do Plano Estratégico de Fronteiras e da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON). A partir do levantamento qualitativo de dados nos estados e cidades fronteiriças brasileiras e discursos fornecidos pelo documento, é possível compreender as particularidades que a região possui e, portanto, a necessidade de construção de um enfrentamento específico que leve em consideração às múltiplas formas de experiências e trajetórias vivenciadas por mulheres fronteiriças, migrantes, trabalhadoras do sexo e etc. O trabalho foi desenvolvido a partir do levantamento bibliográfico a respeito do processo de formação dos Estados nacionais, de fronteirização, da multidimensionalização das questões de segurança e das implicações que a globalização possui na construção da identidade dos e das agentes atravessados por desigualdades sociais marcadas por gênero, raça, classe, etnia, nacionalidade e sexualidade. A partir da análise de um caso específico de tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual denunciado em Dourados, cidade fronteiriça do estado do Mato Grosso do Sul com o Paraguai, busco compreender como as múltiplas formas de agência das mulheres se articulam no processo de traficância de pessoas, nos movimentos migratórios e no trabalho sexual. Ao levar em consideração as relações de confiança, afeto e reciprocidade estabelecidas nas relações de confiança será possível a inversão da lógica repressiva que criminaliza mulheres migrantes, revitimiza mulheres em situação de tráfico de pessoas e culpabiliza trabalhadoras do sexo.

**Palavras-chave:** tráfico de mulheres, fronteiras, interseccionalidade, gênero, identidade.

## **Abstract**

### **International Trafficking in Women on the Border and its Policies under an Intersectional Perspective**

International trafficking in women as a border phenomenon in Brazil got significant prominence with the Diagnosis About Human Trafficking in the Border Areas under the Strategic Border Plan and the National Strategy for Public Security Border (ENAFRON). From the qualitative survey of data in the Brazilian border states and cities and also from the discourses provided by the document, it is possible to understand the region peculiarities and, therefore, the need to build specific policies that take into account the several forms of experiences and trajectories experienced by border women, migrants, sex workers, and so on. This paper was developed based on a bibliographic search about the formation process of national states, bordering, the multidimensionalisation of security issues and the implications globalization causes in the construction of agents identity crossed by social inequalities enclosing gender, race, class, ethnicity, nationality and sexuality. From the analysis of a specific case of international trafficking in people for sexual exploitation reported in Dourados, border city of the state of Mato Grosso do Sul with Paraguay, I try to understand how the several forms of women's agency are articulated in the process of trafficking in people, in migratory movements and in sex work. By taking into account the relations of affection and reciprocity established in relations of trust, it will be possible to reverse the repressive logic that criminalizes migrant women, re-victimises women in trafficking situations and blames sex workers.

**Keywords:** women trafficking, borders, intersectionality; gender; identity,

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. TERRITÓRIOS, FRONTEIRAS E GLOBALIZAÇÃO.....	14
1.1. Estados e as fronteiras nacionais.....	14
1.2. Culturas nacionais e a construção das identidades a partir do fenômeno da globalização.....	17
2. A CONSTRUÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE MULHERES NO BRASIL.....	20
2.1. Relações de poder, interseccionalidade e agência.....	20
2.2. Protocolo de Palermo e articulações no contexto nacional.....	22
2.3. Contexto fronteiriço e suas especificidades no enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres.....	26
2.3.1. A Pesquisa Enafron.....	26
3. DIFICULDADES E AVANÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM MARCO LEGAL NO BRASIL.....	31
3.1. O caso em análise.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	43

## Introdução

Com a intensificação do fenômeno migratório de mulheres para o trabalho no contexto internacional e o registro de casos de capturas e escravização de mulheres brancas para o exercício da prostituição em territórios diferentes aos de suas origens, o tráfico de pessoas torna-se uma preocupação, sobretudo, para grupos feministas que emergiram no início do século XX. Neste contexto, o paradigma do debate fora construído em torno de preceitos morais, valores religiosos e a partir das divergências entre os feminismos anglo-saxões representados pelo abolicionismo<sup>1</sup> e pelas perspectivas críticas à essa corrente, principalmente o feminismo transnacional (KEMPADOO, 2005).

Ao final do conflito bipolar entre Estados Unidos da América e União Soviética, surgiu uma série de questionamentos a respeito de elementos considerados essenciais à segurança dos Estados, intensificados com o processo de globalização e que haviam sido negligenciados no período da Guerra Fria (SAINT-PIERRE, 2012).

De acordo com Saint-Pierre (2012), na América Latina este processo foi potencializado por uma corrente estadunidense que tinha o objetivo de doutrinar o continente americano em uma política repressiva das chamadas "novas ameaças" que incluíam o tráfico de pessoas e temas como migrações, miséria, desemprego, contrabando de armas, entre outros, como questões ameaçadoras à soberania estatal.

Neste contexto, a construção do enfrentamento ao tráfico de pessoas e, principalmente, de mulheres teve como principal marco legal internacional a

---

<sup>1</sup> "Sua premissa central é de que a prostituição é "assédio sexual, abuso sexual e violência sexual", e as mulheres, coletivamente, vítimas da violência masculina. Considera-se assim que a indústria global do sexo força as mulheres à prostituição, as mantém em escravidão sexual e viola seus direitos e integridade sexual." (KEMPADOO, 2005, p. 58).

formulação do Protocolo de Palermo, ratificado no Brasil em 2004, funcionando como parâmetro para o estabelecimento de definições e dispositivos de enfrentamento no interior dos Estados.

A sua elaboração contou com pluralidade de movimentos sociais, organizações não-governamentais, governos, lobbies transnacionais, organizações internacionais e grupos feministas. No entanto, a multiplicidade de atores envolvidos representou uma notável dificuldade de articulação para a convergência de interesses e pautas particulares. Conseqüentemente, o debate se intensificou em torno de uma confusão conceitual relativa ao tráfico de pessoas, às migrações e à indústria do sexo, com demasiada prioridade à repressão do crime organizado transnacional e movimentos migratórios (KEMPADOO, 2005).

Neste cenário, o contexto fronteiriço brasileiro, marcado por uma extensa faixa de fronteira<sup>2</sup> ao longo de nove países sul-americanos e Guiana Francesa, possui extrema relevância e diversas particularidades que tornam o fenômeno do tráfico de mulheres nesta região ainda mais complexo e carente de políticas públicas específicas.

Como resposta à essa necessidade foi publicado, no ano de 2013, o Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira no Brasil no âmbito do Plano Estratégico de Fronteiras e da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON), responsável por diagnosticar a realidade do tráfico de pessoas em 11 estados fronteiriços brasileiros, sobretudo na região da faixa de fronteira e seus municípios (BRASIL, 2012).

O estado do Mato Grosso do Sul fora apontado pela pesquisa como uma das principais portas de entrada de pessoas traficadas para o Brasil, através de

---

<sup>2</sup> Caracteriza-se por fronteira não somente o espaço específico da linha limítrofe entre os países, mas também por uma faixa fronteiriça de até 150 km de largura que se estende por 15.719 km da fronteira terrestre brasileira, abrangendo 11 estados e 588 municípios que reúne aproximadamente 10 milhões de habitantes (BRASIL, 2009).

suas fronteiras com Paraguai e Bolívia, além de apresentar uma série de notificações de tráfico de mulheres para fins de manutenção do mercado sexual e trabalho escravo (BRASIL, 2013). Desta forma, para a realização desta pesquisa foi escolhido um caso específico de tráfico internacional de pessoa para fim de exploração denunciado em Dourados, cidade fronteiriça do estado do Mato Grosso do Sul com o Paraguai.

O grupo de pesquisa “Observatório da Fronteira”, responsável pela compilação de notícias e estudos relativos à fronteira brasileira, e o projeto de extensão universitária “Ação Contra o Tráfico de Mulheres”, que realiza oficinas de sensibilização nas escolas e comunidades na cidade de Dourados-MS e região a respeito do tráfico de mulheres e temas como feminismos, violência de gênero, trabalho, e migração segura, ambos da Universidade Federal da Grande Dourados, foram essenciais para a inspiração deste projeto.

Os estudos e vivências nestes ambientes despertaram a necessidade de abordagem do tema em questão a partir de uma perspectiva interseccional. Ou seja, compreender a práxis do enfrentamento ao tráfico de mulheres a partir de uma visão crítica que leva em consideração os marcadores sociais da diferença de gênero, raça-etnia, classe, sexualidade e nacionalidade que produzem desigualdades, mas também produzem múltiplas formas de identidades e agência das mulheres.

Ao abordar esta perspectiva, busca-se demonstrar que ao reconhecer a participação ativa das mulheres nos movimentos migratórios e na prostituição e dando ênfase nas relações de confiança e redes de afeto estabelecidas no processo de traficância de pessoas, no trabalho sexual e nos fluxos fronteiriços, a mulher deixa de ser vista como apenas vulnerável, sendo possível inverter a lógica repressiva que a discrimina como “puta” e criminosa.

O trabalho está estruturado a partir de capítulos, sendo o primeiro deles destinado à revisão bibliográfica para a compreensão da formação de territórios estatais nacionais e sua fronteirização, do processo de consolidação de políticas de defesa e segurança para a região de fronteira até as implicações

que fenômeno da globalização possui na transformação do conceito de identidade na sociedade pós-moderna.

O segundo capítulo aborda o tráfico de mulheres e as especificidades do contexto fronteiriço brasileiro através da análise crítica do Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira, realizado no âmbito do ENAFRON.

Por fim, o último capítulo se debruça sobre o caso de tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual escolhido para a análise com o objetivo de identificar os efeitos negativos e os avanços que o Protocolo de Palermo, os dispositivos legais brasileiros e os discursos de tráfico de pessoas atravessados por marcadores sociais da diferença possuem na construção do enfrentamento na realidade fronteiriça.

## 1. Territórios, Fronteiras e Globalização

### 1.1. Estados e as fronteiras nacionais

Território, povo e governo são, segundo Manuel Correia de Andrade (1995), os três elementos essenciais que permitem a existência do Estado. Os Estados nacionais constituem, na atualidade, a principal forma de organização estatal existente e sua formação está, segundo Charles Tilly (1996), profundamente ligada aos conceitos de acumulação e concentração de capital e coerção desenvolvidos, inicialmente, em território europeu.

De acordo com o Tilly (1996), as relações de produção e troca que produzem excedentes e são acumuladas por capitalistas, antes mesmo da formação do sistema capitalista, foram responsáveis por impulsionar a migração de famílias e povoados, em busca de fontes de subsistência, em torno de centros comerciais e de produção que resultaram na formação de cidades e, posteriormente, Estados, nos quais o capital atuou produzindo um domínio de exploração (TILLY, 1996).

Em contrapartida, Tilly (1996) aponta que a coerção atuou produzindo campos de dominação. Ou seja, a partir da concentração e acumulação de meios coercivos por grupos de poder tornou-se possível a construção de uma estrutura militar e civil que pudesse garantir a manutenção da ordem no interior do território estatal, assim como a defesa da soberania<sup>3</sup> do poder dominante diante outros territórios de dominação e exploração.

“[...] o sistema constitucional-legal e a organização que o garante; é a organização ou aparelho formado de políticos e burocratas e militares que tem o poder de legislar, tributar, e a própria ordem jurídica que é fruto dessa atividade.”  
(PEREIRA, 2008, p.3).

A legitimidade conquistada por esse Estado diante de uma sociedade é atribuída, segundo Weber (1991), pelo povo que abdica de uma parcela de

---

<sup>3</sup> De acordo com Weber (1991, p. 56) um Estado soberano é aquele que possui o monopólio legítimo do uso da força física.



suas liberdades individuais para que, legalmente, o aparato burocrático, político e militar possam garantir a segurança coletiva. Neste processo também é constituída a noção de identidade nacional que contribui para o reforço de um sentimento nacionalista de proteção e preservação da nação inserida na lógica da “geometria do poder da globalização” (MASSEY, 1991 apud HALL, 2006, p. 78).

Na medida em que as relações econômicas e políticas foram sendo aprofundadas, criou-se um sistema anárquico<sup>4</sup> de Estados sob a lógica de organização do sistema capitalista, o que favoreceu a competitividade dos Estados no sistema internacional, de maneira a criar uma hierarquia em que as capacidades físicas e ideológicas são distribuídas e redistribuídas conforme os interesses domésticos e externos dos governos vigentes (ARRIGHI, 1996).

A fronteira, responsável por demarcar o espaço de atuação do poder soberano de um Estado, possui um papel fundamental nesta lógica de organização. Como afirma o geógrafo francês Lapradelle (1928), ela é o ponto em que:

[...] “tocam-se fisicamente” interesses soberanos, valores culturais, línguas e economias diferentes, tornando inevitável uma interpretação que resulta, muitas vezes, num jogo de pressão. A pressão fronteiriça tem sido o primeiro passo para a desarmonia e conflito entre os Estados (LAPRADELLE, 1928, apud MATOS, 1990, P. 5).

A região fronteiriça adquiriu um caráter sensível e ameaçador, uma vez que sua proximidade a tornava vulnerável à ação de outras unidades políticas dentro do território estatal. Desta forma, os esforços relativos à região limitaram-se, historicamente, às políticas de defesa e proteção do território.

Héctor Luis Saint-Pierre (2012) explica que na América Latina este processo nos estudos e políticas de defesa e segurança é construído a partir da proposta de uma “agenda hemisférica de ameaças” que tem como base uma proposta de ação comum para os países do continente americano.

---

<sup>4</sup> Ausência de um poder central regulador das relações internacionais.

Ao final da Guerra Fria, durante o conflito bipolar entre União Soviética e Estados Unidos, os Estados passaram a questionar a profundidade dos problemas que haviam deixado de ser prioridade durante este período e eram constituídos por elementos essenciais para a garantia da segurança doméstica. Migrações, fome, desigualdade social, crime organizado, corrupção, assim como o tráfico de pessoas passaram a serem conhecidos como “novas ameaças” – problemas já existentes anteriormente e acentuados diante de um intenso processo de transnacionalização. Na América Latina, sobretudo sob a influência estadunidense, a atenção destinada às novas ameaças consistia em políticas repressivas de fortalecimento jurídico das fronteiras e multidimensionalização das questões de segurança (SAINT-PIERRE, 2012).

De acordo com Saint-Pierre (2012), esta focalização nas novas ameaças e seu caráter multidimensional colocava em um mesmo plano questões de defesa do território, da soberania nacional e problemas de segurança pública com origem em questões sociais, culturais, políticas e econômicas que se desenvolviam no contexto interno dos Estados. O objetivo principal deste posicionamento era envolver não somente o Estado na resolução destes conflitos, mas também a sociedade civil e o setor privado de maneira a diminuir a intervenção das forças armadas em questões de segurança abrangentes e complexas.

No entanto, os esforços destinados aos problemas da porção específica de fronteira se restringiram apenas a políticas de defesa, ignorando as particularidades dos problemas internos e identificando-os apenas como ameaças a serem interceptadas. Desta maneira, as políticas públicas tomaram um caráter militarizado substituindo ações efetivas e em longo prazo, pelo imediatismo oferecido pela força militar.

O Brasil, país de grande extensão territorial, faz fronteira com nove países sul-americanos, além da Guiana Francesa. Sua região fronteira representa 27% de todo território nacional e abrange 588 municípios que são divididos em três arcos principais. O Arco Norte que corresponde à totalidade

dos estados do Acre e Roraima, além da faixa fronteira dos estados do Amapá, Amazonas e Pará. O Arco Central abrange a região de fronteira de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. E por fim, o Arco Sul que abrange também a faixa de fronteira do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (BRASIL, 2013).

Neste contexto, a fronteira brasileira apresenta extrema relevância, uma vez que se torna dentro do território “o “lugar” onde se iniciam as possibilidades de saída, de libertação, de concretização da migração. Pode ser “lugar de passagem [...] marcado pelos encontros e desencontros de ordem cultural e social” (BRASIL, 2013, p. 37). Nela cruzam-se os interesses entre o interno e o externo criando uma realidade específica e distinta das demais relações do contexto internacional.

Desta feita, a lógica de securitização que fora aplicada ao contexto fronteiro e a seu processo de consolidação jurídica afeta também a formação e transformação das múltiplas identidades culturais nestes territórios, os deslocamentos através de seus limites e o modus operandi das redes de traficância de mulheres que constantemente adaptam-se às particularidades da região.

## **1.2. Culturas nacionais e a construção das identidades a partir do fenômeno da globalização**

De acordo com o Ministério da Integração Nacional (2016), a região fronteira brasileira é composta por trinta e duas (32) cidades-gêmeas que são os municípios cortados pela linha de fronteira, seja seca ou fluvial, integrada ou não por obra de infraestrutura, que representam grande potencial de integração econômica e cultural e apresentam ou não a unificação da malha urbana com cidade do país vizinho. Portanto, o potencial que essas localidades possuem exige uma leitura crítica da maneira com a qual as culturas nacionais são formadas e compõem o processo de formação das identidades culturais nestes territórios.

Stuart Hall (2006) afirma que a cultura nacional é como uma comunidade imaginada em que são reproduzidos símbolos e sentidos com objetivo de formar uma identidade nacional compartilhada de maneira uniforme no interior da nação que é também produtora de sentidos.

Esta narrativa é construída a partir de uma ambiguidade entre o passado e o futuro, ou seja, a existência da comunidade é baseada em tradições que dão continuidade a um passado de vitórias e em um desejo pelo progresso que pode ser alcançado através da preservação da unidade da identidade nacional (HALL, 2006, p. 53 - 54).

Os marcadores sociais da diferença encontram-se subordinados a um teto político e por isso, são afetados pelo processo de homogeneização cultural (HALL, 2006). Portanto, os marcadores da diferença em termos regionais, étnicos, de classe, raça, gênero e sexualidade e suas implicações na formação de múltiplas identidades culturais são desconsiderados com o objetivo de manutenção de uma estrutura de poder cultural sobre outras.

Com o processo de globalização, de acordo com Hall (2006, p. 9), há uma pluralização de possibilidades identitárias que são contraditórias entre si através de um processo de multiplicação de redes de significação que resultam em um duplo deslocamento, no qual os indivíduos são deslocados de seu lugar objetivo no mundo social e cultural e também subjetivamente através de sua integração com o todo.

O território nacional que anteriormente era apenas relacionado ao espaço de atuação de um poder específico através da homogeneização da identidade cultural passa a ser palco de redes que conectam diferentes lugares, economias, culturas e sociedades.

De acordo com Milton Santos (1998), os lugares se tornam interdependentes a partir de horizontalidades e verticalidades que são a expressão do local e do global agindo concomitantemente sobre o território, ou seja, enquanto lugares próximos se conectam a partir da territorialidade e de um cotidiano transformado localmente, pontos distantes podem se ligar

através de formas e processos sociais compartilhados em um cotidiano imposto de fora e a partir de uma motivação política.

[...] quem produz, quem comanda, quem disciplina, quem normatiza, quem impõe uma racionalidade às redes é o Mundo. Esse mundo é o do mercado universal e dos governos mundiais (SANTOS, 1998, p. 18).

Ou seja, sob uma lógica capitalista de consumo globalizado, os espaços, as pessoas, as instituições se organizam em torno de uma chamada “sociedade global” marcada por diversas relações de poder que Octavio Ianni (1994) afirma ser:

[...] o cenário mais amplo do desenvolvimento desigual, combinado e contraditório. A dinâmica do todo não se distribui similarmente pelas partes. As partes, enquanto distintas totalidades também notáveis, consistentes, tanto produzem e reproduzem seus próprios dinamismos como assimilam diferencialmente os dinamismos provenientes da sociedade global, enquanto totalidade mais abrangente. É no nível do desenvolvimento desigual, combinado e contraditório, que se expressam diversidades, localismos, singularidades, particularismos ou identidades (IANNI, 1994, p. 159).

Os territórios fronteiros, especificamente, as fronteiras brasileiras que já eram palco de um cotidiano plural de identidades nacionais e culturais transformadas localmente, têm potencializados os seus sistemas de significação e ressignificação por imposição de uma nova ordem global que explora as particularidades locais em favor da expansão de seus domínios.

Os deslocamentos através das fronteiras assumem, concomitantemente, as formas de local de destino, origem e trânsito, adaptadas às especificidades de experiências da mulher fronteira que encontra nos movimentos migratórios uma oportunidade de ressignificar a sua existência marcada por desigualdades. Em um processo que Hall (2006) denomina como “tradução”, ela negocia com novas culturas mantendo forte vínculo com seu local de origem sem que necessariamente haja intenção de retorno.

## 2. A Construção do Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres no Brasil

### 2.1. Relações de poder, interseccionalidade e agência

Como mulheres, a nossa localidade nas relações de poder globais passa a informar a nossa existência através de processos econômicos, políticos e ideológicos, nos quais ser mulher simboliza especificidade de experiência e multiplicidade de trajetórias. A "diferença", portanto, pode ser construída de maneira diversa e à ela podem ser atribuídos diferentes significados que resultam em múltiplas formas de análise e ação política (BRAH, 2006).

Conseqüentemente, é importante desconstruir os discursos e práticas políticas hegemônicas de feminismos ocidentais que representam como única a experiência da "mulher do Terceiro Mundo"<sup>5</sup> e, concomitantemente, construir alianças estratégicas que atravessem as fronteiras nacionais, de classe e de raça de maneira a produzir práticas e representações que considerem as múltiplas possibilidades de existência como mulheres, sujeitos reais e materiais de histórias coletivas (MOHANTY, 2008).

Jules Falquet (2008) propõe repensar os processos de transformação provocados pela expansão da globalização neoliberal nas relações sociais de sexo, classe e "raça". Segundo a autora, a plataforma de políticas adotada pelos Estados não asseguram a maioria dos serviços de reprodução social caros à população e acaba por deslocar esta responsabilidade de trabalho ao setor privado e às famílias. Conseqüentemente, no meio familiar este trabalho é transferido às mulheres que o empurram às mulheres marginalizadas do Sul, principalmente mulheres migrantes, estejam estas em condições legais ou não.

---

<sup>5</sup> A autora reconhece o uso problemático do termo por permitir o reforço das hierarquias culturais, econômicas e ideológicas ligadas a sua utilização e simplificar as relações de semelhança entre as nações consideradas de Primeiro e Terceiro Mundo. Por isso, faz uso das aspas para indicar sua postura crítica na ausência de melhor recurso terminológico.

O trabalho de manutenção dos membros do grupo familiar, o trabalho sexual e o trabalho de criação das crianças constituem a maior parte do “trabalho desvalorizado”<sup>6</sup> e são considerados as três principais tarefas atribuídas às mulheres no trabalho da reprodução social, interligadas como um continuum entre o trabalho doméstico e o trabalho sexual (FALQUET, 2008).

Neste contexto de precarização do trabalho considerado feminino, o “feminismo transnacional” ou de “terceiro mundo” reconhece a complexidade das relações de forças que constituem a dinâmica do processo de traficância e influenciam o poder de negociação e contestação das mulheres no que se refere aos movimentos migratórios e trabalho no mercado informal, sobretudo, no mercado do sexo<sup>7</sup> (KEMPADOO, 2005).

Essa dinâmica, denominada por Michel Foucault (1977) como “microfísica do poder” age diretamente sobre o corpo, o investindo e o constituindo como força de trabalho, útil por sua condição como corpo produtivo, submisso e que, sendo desta forma, mergulhado em um campo político permite que o Estado e suas instituições patriarcais e capitalistas utilizem de sua tecnologia como estratégia na garantia de sua posição dominante.

*[...] significa que essas relações aprofundam-se dentro da sociedade, que não se localizam nas relações do Estado com os cidadãos ou na fronteira das classes e que não se contentam em reproduzir ao nível dos indivíduos, dos corpos, dos gestos e dos comportamentos, a forma geral da lei ou do governo; que se há continuidade (realmente elas se articulam bem, nessa forma, de acordo com toda uma série de complexas engrenagens), não há analogia nem homologia, mas especificidade de mecanismo e de modalidade. Finalmente, não são unívocas; definem inúmeros pontos de*

---

<sup>6</sup> Falquet (2008) retoma o conceito de proletarização proposto por Marx e as considerações de Balibar e Wallerstein para afirmar que as relações de trabalho não foram plenamente proletarizadas, mas formaram dois extremos, sendo o primeiro da produção do trabalho mediante salários, o segundo do trabalho gratuito e um entremeio representado pelo que denomina como trabalho desvalorizado.

<sup>7</sup> Segundo Piscitelli (2016), as noções de mercado do sexo e economias sexuais permitem compreender que as relações sociais e os intercâmbios econômicos e sexuais são racializados e marcados por diferenciações de gênero, classe, sexualidade, nacionalidade e etnia que produzem hierarquias nas relações de poder, mas também são constituídos por intercâmbios morais de cuidado, afeto e reciprocidade que dão espaço para a produção de múltiplas formas de agência e transformação destas relações.

*luta, focos de instabilidade comportando cada um seus riscos de conflito, de lutas e de inversão pelo menos transitória da relação de forças (FOUCAULT, 1977, p. 29).*

Nessa perspectiva, o tráfico de mulheres é adotado como discurso e prática que se desenvolve no seio das estruturas de poder estatais, capitalistas, patriarcais e racializadas em conjunção com os desejos e atuação das mulheres como forma de resistência às relações sociais desiguais que transpassam suas trajetórias (KEMPADOO, 2005). No entanto, é sempre necessário enfatizar que esses discursos são capilarizados para além das instituições e estruturas, ou seja, encontram-se difusos na construção da subjetividade dos e das agentes de maneira a criar relações de poder de dominação e resistência.

A mulher migrante, como sujeito coletivo e agente ativa das relações sociais que a constituem e transpassam seu corpo político, participa de intercâmbios sexuais e econômicos como forma de questionar e transformar a sua localização em um processo ambivalente de empoderamento feminino, assim como de reprodução de desigualdades e violação de direitos (MARINUCCI, 2007).

## **2.2. Protocolo de Palermo e articulações no contexto nacional**

Com a intensificação do fenômeno migratório de mulheres para o trabalho no contexto internacional e o registro de casos de capturas e escravização de mulheres brancas para o exercício da prostituição em territórios diferentes aos de suas origens, o tráfico de pessoas torna-se uma preocupação, sobretudo, para grupos feministas que emergiam no início do século XX. Neste contexto, o paradigma do debate fora construído em torno de preceitos morais, valores religiosos e a partir das divergências entre os



feminismos anglo-saxões representados pelo abolicionismo<sup>8</sup> e pelas perspectivas críticas à essa corrente, principalmente o feminismo transnacional (KEMPADOO, 2005, p. 57-58).

Ao final dos anos 90 e início dos anos 2000, o debate é impulsionado pela emergência das “novas ameaças”: pelo contexto da globalização e pela crescente preocupação com os movimentos migratórios e o crime organizado transnacional, o que resulta na construção do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, comumente conhecido como Protocolo de Palermo<sup>9</sup>, principal marco legal na construção do enfrentamento ao tráfico de pessoas no contexto internacional.

O Protocolo, ratificado no Brasil em 2004, fora formulado a partir do discurso da apresentação de uma definição consensual do tráfico de pessoas que pudesse ser adotada pelos países signatários da Convenção de Palermo, de maneira a assegurar os direitos fundamentais das pessoas violentadas, não as tratando como criminosas.

A sua elaboração contou com uma pluralidade de movimentos sociais, organizações não-governamentais, governos, lobbies transnacionais, organizações internacionais e grupos feministas. No entanto, a multiplicidade de atores envolvidos representou uma notável dificuldade de articulação para a convergência de interesses e pautas particulares. Conseqüentemente, o debate se intensificou em torno de uma confusão conceitual relativa ao tráfico

---

<sup>8</sup> “Sua premissa central é de que a prostituição é “assédio sexual, abuso sexual e violência sexual” (LEIDHOLDT, 2000), e as mulheres, coletivamente, vítimas da violência masculina. Considera-se assim que a indústria global do sexo força as mulheres à prostituição, as mantém em escravidão sexual e viola seus direitos e integridade sexual (HYNES e RAYMOND, 2002).” (KEMPADOO, 2005, p. 58).

<sup>9</sup>O Protocolo de Palermo entrou em vigor em 25 de dezembro de 2003. É complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional aprovada em Assembleia-Geral em 15 de novembro de 2000 e conta, atualmente, com 147 países signatários. Ver (UNODC, 2018).

de pessoas, migrações e à indústria do sexo, com demasiada prioridade à repressão do crime organizado transnacional e movimentos migratórios (KEMPADOO, 2005).

No Brasil, de acordo com Piscitelli (2008), sob um contexto marcado pela resistência à ditadura civil-militar e às violências de gênero, ainda que os debates feministas estadunidenses e europeus a respeito da regulamentação da prostituição e criminalização da indústria do sexo possuíssem influência na construção do enfrentamento ao tráfico de pessoas, as feministas transnacionais apresentavam uma preocupação com a associação entre turismo sexual e tráfico internacional de pessoas, enquanto no âmbito da sociedade civil organizada movia-se esforços em defesa aos direitos da criança.

Neste contexto é desenvolvida a Pesquisa Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual e Comercial no Brasil (PESTRAF)<sup>10</sup>, que deu origem e embasamento à diversos documentos e mobilizações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, mas contraditoriamente é alvo de críticas por suas graves deficiências metodológicas, organizacionais e de conteúdo (BLANCHETTE e SILVA, 2012).

No ano de 2006 fora publicado o Decreto nº 5948 que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), que posteriormente resulta na aprovação do I e II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com a finalidade de estabelecer diretrizes e ações em concordância com organismos e dispositivos internacionais para a prevenção, punição e atendimento às vítimas do tráfico de pessoas (BRASIL, 2006).

---

<sup>10</sup> A Pesquisa Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual e Comercial no Brasil (PESTRAF) teve sua publicação em dezembro de 2002 com apoio de organismos internacionais, sociedade civil e governo brasileiro. Seu objetivo era garantir maior visibilidade do tráfico de pessoas nas regiões brasileiras, de maneira a destacar os aspectos de gênero e raça na demanda, as rotas internas e externas das redes de traficância, as implicações jurídicas, entre outros elementos que contribuíssem para o enfrentamento no Brasil. Ver (PESTRAF, 2002, p. 29)

Piscitelli (2008) afirma que este processo contou com a intensa participação de organismos supranacionais, redes feministas transnacionais, grupos defensores dos direitos humanos e que, somado às repercussões das guerras do sexo no feminismo brasileiro, resultou na inserção da prostituição no debate do tráfico, sem considerá-la como trabalho, encarando o enfrentamento ao tráfico de pessoas como forma de combate à prostituição e excluindo as redes organizadas de prostitutas no debate da formulação da PNETP.

No ano de 2010, a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) apresentou o relatório do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o qual aponta para o distanciamento do Código Penal Brasileiro com o Protocolo de Palermo ao não tipificar o tráfico de pessoas em suas diferentes modalidades. Além disso, o documento, diferente do Protocolo, tomou como prioridade a prevenção e atenção às vítimas e mesmo que não explicitamente, associou exploração sexual à prostituição forçada de pessoas adultas (PISCITELLI, 2011).

Em 2011 é instaurada, pelo Senado Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas. Segundo Piscitelli (2011), tinha o objetivo de demonstrar a urgência na modificação do Código Penal Brasileiro em coerência com o Protocolo de Palermo, da necessidade de construção do debate com atenção ao trabalho escravo, trabalho doméstico e à situação de pessoas estrangeiras no país, sem que haja cerceamento da liberdade ao exercício voluntário do trabalho sexual e deslocamentos de pessoas nas fronteiras brasileiras.

## **2.3. Contexto fronteiriço e suas especificidades no enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres**

### **2.3.1. A Pesquisa Enafron**

Com o objetivo de fornecer dados, contribuir para o debate através da problematização do enfrentamento e, assim, fomentar a formulação de políticas públicas específicas e efetivas, fora desenvolvido o Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira no Brasil realizado em parceria com o United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), a partir de dezembro de 2012, no âmbito do Plano Estratégico de Fronteiras e da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON).

O Diagnóstico foi responsável por diagnosticar a realidade do tráfico de pessoas em 11 estados fronteiriços brasileiros, sobretudo na região da faixa de fronteira e seus municípios e é considerado o primeiro passo para o mapeamento e construção do enfrentamento ao tráfico de pessoas nessa região específica, sendo realizado através de entrevistas; visitas a atores, instituições governamentais e não governamentais e a pesquisadores que atuam no enfrentamento do fenômeno; dados estatísticos dos órgãos federais e levantamento bibliográfico (BRASIL, 2013).

Ao não apresentar dados e estatísticas, mas trazer à luz elementos qualitativos, a Pesquisa Enafron aborda os discursos de tráfico de pessoas que perpassam as noções de migrações, prostituição, exploração sexual e trabalho escravo capilarizados na região de fronteira e aponta para a necessidade da utilização de abordagens multidisciplinares e específicas nos inúmeros e particulares casos de violação de direitos humanos que envolvem o tráfico de pessoas nas suas diferentes modalidades.

Abaixo, trago alguns pontos da Pesquisa Enafron que devem ser destacados para elucidar as informações relevantes a este trabalho e as críticas referentes ao Diagnóstico:

- A pesquisa demonstra que há conhecimento do tráfico de pessoas nos estados brasileiros, mas que, segundo as autoridades estatais envolvidas, existe uma subnotificação do crime atribuída pelas autoridades estatais como resultado de um aparato estatal burocrático e deficitário, da existência de uma cultura branda com o trabalho escravo e a exploração sexual, sobretudo na região de fronteira, e da ausência de denúncias por familiares e vítimas, que ao possuírem seus interesses econômicos atendidos vêm o explorador como aliado (BRASIL, 2013, p. 135 - 136);
- O Diagnóstico apontou para uma dificuldade das autoridades fronteiriças em distinguir a exploração sexual do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, assim como diferenciar o tráfico de pessoas do exercício livre da prostituição, em razão da falta de informação em relação aos casos e pouco conhecimento a respeito do assunto, sobretudo na região do Arco Norte (BRASIL, 2013, p. 140);
- Os estados do Acre, Amapá, Pará e Roraima apresentaram, em maioria, segundo o Diagnóstico, casos de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, enquanto os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul notificaram casos de tráfico de pessoas não somente para o mercado sexual, como também para o trabalho escravo (BRASIL, 2013, p. 138);
- No estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, o Comitê Estadual contra o Tráfico de Pessoas (CETRAP) denunciou a violência sofrida por mulheres nas zonas agrícolas diante do controle exercido por homens, sendo muitas vezes submetidas à dupla exploração, no mercado sexual e no trabalho do campo (BRASIL, 2013, p.158);
- No Rio Grande do Sul e Paraná foram registrados casos, especificamente de tráfico internacional para fins de exploração sexual. No estado do Amapá, por exemplo, há casos notificados de mulheres que migram para a Guiana Francesa através de casamentos com estrangeiros, ou como profissionais do sexo e acabam sendo traficadas

para serem exploradas no mercado sexual em torno dos garimpos (BRASIL, 2013);

- Também no Amapá, mais especificamente no município de Curiaú, próximo de Macapá, a população que é composta por quilombolas têm indícios de mulheres afrodescentes sendo aliciadas para Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa, em razão de uma demanda pela beleza exótica e tipicamente brasileira marcada pelos traços indígenas e africanos (BRASIL, 2013, p. 157);
- No Acre foram notificados casos de mulheres e adolescentes indígenas traficadas para fins de manutenção do mercado sexual representando a necessidade de políticas que considerem as particularidades das plurais etnias indígenas que fazem de seus deslocamentos uma forma de expressão cultural que se diferencia do conceito de migração adotado pela pesquisa (BRASIL, 2013, p. 160);
- A Pesquisa aponta que não há um perfil único das vítimas na região de fronteira, uma vez que a demanda do mercado está sempre em mutação, no entanto, acaba por elencar os grupos considerados mais vulneráveis ao tráfico de pessoas, sendo estes, mulheres; mulheres travestis e transgêneros; adolescentes e jovens adultas; brasileiras e estrangeiras, principalmente, paraguaias; mulheres com baixo nível de escolaridade, classes sociais mais baixas e em contexto de vulnerabilidade social e algumas que já são profissionais do sexo ou se encontram em empregos precários (BRASIL, 2013, p. 155);
- O *modus operandi* do processo de traficância na fronteira acontece, possivelmente, pela identificação das áreas de vulnerabilidade pelos aliciadores, pelo estabelecimento de relações de confiança e promessas de benefícios para as possíveis vítimas e em muitos casos as mulheres sabem que irão migrar para trabalhar como profissionais do sexo (BRASIL, 2013, p. 167).
- O perfil dos traficantes de mulheres no Brasil, inicialmente, era associado ao sexo masculino. No entanto, com a pesquisa é ressaltada

a presença de mulheres atuando como traficantes, principalmente, aliciadoras em uma rede feminina formada por laços de parentesco e amizade que reforçam o argumento de que as redes de traficância atuam a partir do estabelecimento de relações de confiança em que a possível vítima participa ativamente do processo de aliciamento, enquanto as mulheres que atuam como aliciadoras, em maioria, já foram traficadas e ascenderam na organização criminosa também através do estabelecimento de relações afetivas (BRASIL, 2013, p. 98 - 99);

- Em relação às rotas identificadas na área de fronteira para migração irregular e tráfico de pessoas, a pesquisa aponta que estas mudam conforme o aumento da fiscalização por órgãos públicos, ou a partir das mudanças nos meios de transporte e vias de deslocamento, sendo os demais fluxos migratórios alterados conforme mudanças na economia do estado, da região, por razões humanitárias ou ambientais e composto em maioria por cidadãos fronteiriços do Paraguai (BRASIL, 2013);
- No entanto, a partir dos dados e entrevistas, é possível estabelecer que as rotas utilizadas são via terrestre ou fluvial e que devido a pouca fiscalização das vias regulares fronteiriças há facilidade de deslocamento sem grandes riscos e necessidade de utilização de vias clandestinas (BRASIL, 2013).

Em suma, a Pesquisa Enafon aponta para a capilarização de discursos que reproduzem noções de que há uma aceitação com as relações sociais e econômicas que envolvem o trabalho escravo e a exploração sexual e uma nítida dificuldade de distinção conceitual entre tráfico de pessoas e exploração sexual, bem como entre prostituição voluntária e tráfico de pessoas. Além disso, apresenta casos de tráfico de pessoas confirmados em que ocorrem duplas modalidades de exploração e também suspeitas de tráfico de pessoas que envolvem a migração de mulheres prostitutas, mulheres que migram para alcançar o matrimônio, migrações de mulheres quilombolas e deslocamentos de mulheres indígenas.

A partir dos estudos realizados coletivamente pelo Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Piscitelli (2016) aponta que a capilarização dos discursos de tráfico de pessoas no Brasil e, especificamente, na região de fronteira têm sido resultado da sua utilização como dispositivo político e moral para mobilizar políticas em torno de pautas que não envolvem o tráfico de pessoas e, por isso, dificultam a visibilidade do debate. Ademais, têm invisibilizado pautas importantes que envolvem violações de direitos humanos e trabalhistas (SPRANDEL, 2016) e utilizadas para reforçar as hierarquias entre as culturas nacionais e justificar o controle das fronteiras e de específicas corporalidades e sexualidades desenvolvidas nesse contexto (OLIVAR, 2015).

Neste contexto, a elaboração do Diagnóstico no âmbito da segurança nacional torna-se um ponto importante para compreender como as políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas é aprofundada na região fronteiriça. A sua indicação para uma abordagem multidisciplinar do fenômeno representa, portanto, uma reprodução da lógica de expansão do debate que se apresenta com efeitos negativos na realidade brasileira.

Por fim, o documento demonstra reconhecer a existência de particularidades marcadas por diferenciações de gênero, raça, classe, sexualidade, nacionalidade e etnia, mas, ao reforçar a generalização de um perfil de grupos vulneráveis ao tráfico de pessoas não diferencia, por exemplo, exploração sexual de prostituição voluntária, contribui para a invisibilização da agência das mulheres vítimas de tráfico de pessoas e de outras violações de direito que envolvem o trabalho sexual e os movimentos migratórios.



### **3. Dificuldades e avanços na construção de um marco legal no Brasil**

#### **3.1. O caso em análise**

À luz dos conceitos e dados apresentados anteriormente, este capítulo se debruça sobre o caso de tráfico internacional de mulheres registrado na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul (MS), Brasil, no ano de 2015 e que está disponível para consulta no website da Justiça Federal a partir do número de origem do processo 0000787- 21.2015.4.03.6002, movido pelo Ministério Público Federal.

Como apontado pela Pesquisa Enafron, o estado do Mato Grosso do Sul, que faz fronteira com Paraguai e Bolívia, registrou casos de tráfico de pessoas não somente para exploração do mercado sexual, mas também para o trabalho escravo. Desta feita, o estudo do caso registrado na cidade de Dourados, presente na faixa fronteira do estado com o Paraguai, representa uma parte essencial desta pesquisa.

Para a análise alguns elementos devem ser destacados. Primeiramente, o caso em tela não deve ser utilizado em busca de uma generalização da realidade do tráfico de pessoas no estado do Mato Grosso do Sul. A sua escolha representa a proposta da construção de um enfrentamento que leve em consideração as particularidades que cada caso já registrado representa de maneira a contribuir para uma melhor compreensão da problemática na região fronteira e para a defesa dos direitos das mulheres migrantes, prostitutas e traficadas.

Além disso, a denúncia e o processo iniciado, no ano de 2015, ainda encontra-se em trâmite na Justiça Federal, direcionando esta pesquisa a problematizar as fases do processo já apuradas e o seu marco legal sem apresentar conclusões a respeito da possível decisão judicial. Diante destas considerações, descrevo em seguida, as fases do processo.

A denúncia é realizada sob “eventual prática dos delitos de tráfico internacional de pessoas para fim de exploração sexual (artigo 231, CP<sup>11</sup>); tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (artigo 231 – A, CP); redução a condição análoga à de escravo (artigo 149, caput, CP); e de manutenção de casa de exploração sexual (artigo 229, CP).”.

No dia 07 de março de 2015, uma equipe da Polícia Rodoviária Federal encontrou uma mulher na Rodovia BR-163, Dourados - MS. A mulher relatava que havia fugido de uma casa de prostituição onde era mantida em condição análoga à de escravidão. Em seguida, é solicitado o apoio da Polícia Militar para dirigirem-se até o local onde funcionaria o estabelecimento.

Foram identificadas duas mulheres, uma como dona do local e outra como ex-gerente da casa. Quatro mulheres que estavam na casa afirmaram no momento que realizavam programas sexuais e eram impedidas de sair do estabelecimento, sob a pena de multa. Além disso, afirmaram que a dona do local retinha os valores dos programas por elas realizados. As duas mulheres que supostamente gerenciavam o local, então, são presas em flagrante por manter “casa de exploração sexual, promovido e facilitado a entrada no território nacional de mulheres estrangeiras para exercer prostituição, bem como por haver facilitado o deslocamento de mulheres dentro do território brasileiro, e por ter reduzido mulheres que trabalhavam no estabelecimento comercial de sua propriedade a condição análoga à de escravo” (BRASIL, 2015).

Após a prestação de depoimentos e a prisão em flagrante, o caso é encaminhado para a Justiça Estadual do MS e, dado seu caráter internacional, é encaminhado para a Subseção da Justiça Federal em Dourados. Há comunicação do flagrante ao juiz competente, ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União.

---

<sup>11</sup> Código Penal Brasileiro.

Sob pedido de habeas corpus da ré, dona do local, a prisão em flagrante é convertida para prisão preventiva em razão das alegações feitas por depoentes que afirmaram que o local funcionava como casa de prostituição, no qual as mulheres também eram alojadas e pela afirmação de uma das mulheres que foram consideradas vítimas, de que a ré a havia procurado em Pedro Juan Caballero (Paraguai) para trabalhar em seu estabelecimento na cidade de Dourados, sob o conhecimento de que realizaria programas sexuais e sendo controlada pelo estabelecimento de dívidas impossíveis de pagar.

Em 23 de abril de 2015, é realizada a primeira audiência com a presença de três testemunhas, além de uma ofendida e das rés. As demais ofendidas não foram encontradas e, por isso, foi considerada a desistência destas. É revogada a prisão preventiva de uma das acusadas mediante pagamento de fiança e cumprimento de medidas cautelares.

No dia 03 de junho de 2015, a segunda audiência é realizada com a presença das rés e ausência das testemunhas. A audiência é remarcada para o dia 06 de agosto de 2015 para ouvir as testemunhas de defesa. Posteriormente, a audiência é remarcada novamente, para o dia 20 de outubro de 2015, e novamente adiada, para o dia 02 de fevereiro de 2016, intimando-se apenas as rés e duas testemunhas de defesa sob condução coercitiva. A audiência é realizada na ausência das testemunhas e é intimada para nova audiência todos os envolvidos nos atos. Atualmente, o processo encontra-se em fase final, aguardando sentença pelo juiz responsável.

A Lei nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009, em que se baseia a denúncia de tráfico internacional de pessoas no caso em análise era representada pelo Art. 231 inclusa no Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual e no Capítulo V - Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual<sup>12</sup>:

---

<sup>12</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm)>

### **Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual**

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrastra, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR<sup>13</sup>) (CP, 2009).

Contra-pondo-se ao Protocolo de Palermo que para tipificar o crime do tráfico de pessoas toma a exploração como princípio norteador, a lei brasileira que tipifica o tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual, neste caso, toma como premissa a promoção ou facilitação da entrada de pessoa no território nacional e estende a pena àquele que “agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la” (CP, 2009, Art 231, §1º).

A exploração sexual, que não é diferenciada de prostituição voluntária pela lei brasileira e pelo Protocolo, é considerada elemento secundário na tipificação do crime. Ou seja, é desconsiderado o consentimento da vítima no possível processo de traficância no que diz respeito ao seu deslocamento e é considerado como tráfico, a migração de mulheres prostitutas que exercem a profissão de maneira autônoma, mas que encontravam-se em situação de violência e exploração do trabalho sexual.

---

<sup>13</sup> Nova redação.

É importante destacar que, no Brasil, a prostituição é descriminalizada e reconhecida como profissão, sendo considerado crime pelo Decreto-Lei nº 2.848 de 1940, a mediação para servir a lascívia de outrem (Art. 227, CP), o favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (Art. 228, CP); a manutenção de casa de prostituição (Art. 229, CP) e o rufianismo (Art. 230, CP).

Ela Wiecko V. Castilho (2008) ao analisar vinte e três (23) decisões judiciais proferidas no Brasil entre 2004 e 2008, sob a Lei nº 11.106 de 28 de março de 2005, em casos de tráfico de mulheres para a prostituição identifica como o sistema penal brasileiro sobrevitimizava mulheres ao reforçar ideias de que a prostituição não é trabalho, não exige esforço, tem como causa a pobreza, implica em escravidão e provoca a degradação moral e familiar.

Ariana Bazzano (2016), preocupada com a confusão teórica e prática a respeito do assunto e também por suas consequências no que se refere às decisões judiciais brasileiras, analisa sentenças judiciais em casos de tráfico de pessoas, no período de 2004 a 2014, e aponta que as decisões demonstram concepções de que a prostituição é um comportamento desviante, é equivalente à exploração sexual e que exercida no exterior representa uma busca por uma vida fácil.

Portanto, as alterações realizadas na Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005, que passa a tratar de tráfico de pessoas e não mais, especificamente, de mulheres e acrescenta a modalidade de tráfico interno de pessoas e as alterações posteriores na Lei nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009, não representaram avanços à defesa efetiva dos direitos das prostitutas. Pelo contrário, continuaram a reprimir a prostituição voluntária de mulheres através da criminalização de seu entorno e a restrição de seus deslocamentos (PISCITELLI, 2012).

Em 6 de outubro de 2016, o Código Penal Brasileiro apresenta mudanças trazidas pela Lei nº 13.344<sup>14</sup> que exclui os Arts. 231 e 231-A e passa a criminalizar o tráfico de pessoas em suas diferentes modalidades através da inclusão do Art. 149-A ao Título I - Dos Crimes contra a Pessoa e Capítulo VI - Dos Crimes contra a Liberdade Individual.

### **Tráfico de Pessoas**

"Art. 149-A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

- I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;
- II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;
- III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;
- IV - adoção ilegal; ou
- V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:

- I - o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;
- II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;
- III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou
- IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa." (CP, 2016)

As alterações representam um marco importante no enfrentamento ao tráfico de pessoas no país, ao deixar de considerar como crime apenas o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. No entanto, não traz novos elementos que regulamentem o exercício da prostituição voluntária, não define o que é exploração sexual e nem a distingue da prostituição exercida como direito.

Segundo Kempadoo (2005), a criminalização em torno da prostituição reforça as violências sofridas pela mulher migrante tanto nas relações

---

<sup>14</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13344.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13344.htm)>.

estabelecidas para o deslocamento, quanto nas relações de trabalho e pelas instituições que, supostamente, deveriam assegurar a sua proteção.

A ausência das possíveis vítimas no processo de apuração do caso em análise, por exemplo, demonstra o papel secundário e até inexistente da compreensão da sua participação, de suas trajetórias e desejos no possível processo de traficância, assim como, nenhuma preocupação com a assistência às mulheres que denunciaram violências no exercício da prostituição voluntária.

De acordo com Piscitelli e Lowenkron (2012), a polícia federal, responsável pela atuação direta com as vítimas de tráfico de pessoas, reforça a existência de uma fronteira entre a vítima humanitária e criminal, na qual as traficadas não são consideradas como irracionais ou incapazes de decidir sobre suas vidas, no entanto, ao serem afastadas do estereótipo da vítima ideal passam a ser culpabilizadas e tratadas como imigrantes irregulares, condicionando o reconhecimento da migrante como possuidora de direitos apenas à sua participação como denunciante ou testemunha.

Além disso, outra hipótese levantada para a não colaboração das possíveis vítimas nas investigações é de que, possivelmente, não confiem na polícia e na capacidade do Estado na garantia da sua segurança e assistência (PISCITELLI; LOWENKRON, 2012). Ou seja, ainda que existam dispositivos legais responsáveis pelo cumprimento das políticas antitráfico, estes não garantem que haja um comprometimento com o enfrentamento das estruturas de poder que condicionam e constituem a problemática do tráfico de mulheres.

Existe atualmente uma indústria antitráfico que inclui números crescentes de assistentes sociais, políticos, pesquisadores, “czares” antitráfico e funcionários da imigração, e também leis e políticas novas e fundos e recursos especialmente dedicados para trabalho contra o tráfico, assim como um conjunto de novas medidas e métodos para prender os traficantes e prestar assistência às

“vítimas”, sem que se possa demonstrar que tenham tido muito impacto nas vidas das mulheres pobres. [...] Além dos problemas com a abordagem hegemônica contemporânea, o tráfico é em geral assumido pelos governos por razões políticas e não humanitárias ou de justiça social (KEMPADOO, 2005, p. 72 - 73).

No ano de 2014, por exemplo, ocorreu na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, o Seminário de Construção do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas<sup>15</sup>, com a presença de membros da academia, de movimentos sociais, da polícia, do judiciário, da Igreja Católica e da assistência social de diferentes lugares com o objetivo de atuar diretamente no estado do Mato Grosso do Sul através de políticas específicas, baseadas no II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e buscando trabalhar através de cinco linhas operativas.

A primeira era referente ao “aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento”. A segunda buscava a “integração e fortalecimento das políticas públicas, redes de atendimento, organizações para prestação de serviços necessários”. A terceira tinha o objetivo de “capacitar para o enfrentamento”. A quarta dizia respeito à “produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre tráfico de pessoas” e a quinta linha operativa incentivava a criação de “campanhas e mobilizações” (BRASIL, 2013).

Abrangendo áreas importantes como a conscientização, prevenção, atendimento às vítimas, o plano ainda assim obteve pouca força nos âmbitos da sociedade civil e das organizações responsáveis pela atuação direta no enfrentamento, resultado este da invisibilidade, confusão teórica e prática a respeito, e sobretudo, por um foco exacerbado na justiça criminal.

---

<sup>15</sup>Considerações elaboradas a partir da minha participação no seminário e do texto do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, utilizado como material de apoio para o desenvolvimento das atividades.



Diante desta realidade, Gabriela Leite, prostituta aposentada e uma das mulheres criadoras da Rede Nacional de Prostitutas, sustentava que a prostituição deveria ser compreendida como espaço em que as pessoas vivenciam a sua sexualidade e que por isso, a palavra puta deveria ser ressignificada como forma de afirmação do trabalho sexual que deve ser não somente reconhecido, mas regulamentado como tal (MURRAY, 2013).

Segundo ela, o reforço do estigma que vitimiza as trabalhadoras do sexo é resultado da construção de um enfrentamento ao tráfico de pessoas como luta contra a prostituição. Por outro lado, Monique Prada, também prostituta e ativista, afirma que já a regulação moral em torno da prostituição atribui-se ao fato de que a sexualidade da mulher é tida como clandestina, em contraposição à do homem, que é incentivada e valorizada (TV CARTA, 2015).

De acordo com Piscitelli (2012), às posições de feministas a respeito da prostituição incluem-se discursos abolicionistas radicais que consideram a prostituição como degradação da dignidade sexual e resultado das múltiplas violências e vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres em suas trajetórias; também discursos intermediários que não se opõe ao movimento de prostitutas organizadas, mas que encontram dificuldades em compreender o trabalho como exercício da autonomia.

Outras afirmam a prostituição como forma de empoderamento, como trabalho mais vantajoso perante outras atividades econômicas mais desvalorizadas e defendem que as mulheres prostitutas possuem consciência das discriminações direcionadas a elas. E, dentre estas, também destacam-se as que consideram a prostituição como direito de escolha, na qual não há mercantilização do corpo e sim uma regulação moral das instituições em torno de atividades sexuais (PISCITELLI, 2012).

Neste contexto, Piscitelli (2012) afirma que ainda que os posicionamentos feministas no Brasil a respeito da prostituição e sua

regulamentação sejam heterogêneos, o intenso processo de institucionalização dos movimentos sociais e organizações não-governamentais, experimentado sob o contexto da redemocratização no país, privilegiou os debates feministas abolicionistas que utilizam do tráfico de pessoas para legitimar seus discursos, no que a autora afirma ser construído a partir de uma lógica de hegemonia cultural.

## **Considerações Finais**

A lógica de formação dos Estados nacionais parte da capilarização das relações de exploração e dominação por grupos de poder específicos. A legitimidade adquirida pelas relações de poder estabelecidas é mantida pela construção da identidade nacional e por um aparato burocrático e militar responsável pela formulação das leis e pela sua aplicação pelos meios de coerção.

Por consequência, as fronteiras e políticas públicas destinadas à região continuam a reproduzir essa lógica impulsionadas por diferentes motivações políticas e divergentes grupos de interesse que, historicamente, participam da distribuição desigual de poder das relações econômicas, sociais e culturais.

O processo de multidimensionalização das questões de segurança que retoma o tráfico de pessoas na agenda de prioridades governamentais, não-governamentais, das organizações internacionais e da sociedade civil também afeta a construção do enfrentamento no Brasil, fazendo com que o combate ao tráfico de pessoas signifique combate às redes criminosas de poder paralelo e aos grupos sociais marginalizados.

Neste contexto, a globalização que potencializa a participação de uma multiplicidade de atores na distribuição e redistribuição de poder pode representar o aprofundamento das desigualdades que transpassam as múltiplas experiências dos sujeitos constituídos nesta lógica, assim como contribuir para o questionamento dos marcadores sociais da diferença que operam como determinantes das experiências e formação das identidades.

A análise dos discursos apresentados pela Pesquisa Enafon demonstra a necessidade de compreender como as diferenças se articulam para pensar formas alternativas de ação política que fujam à generalização e invisibilização das múltiplas formas de agência das mulheres que, inclusive,

constituem o processo de traficância através do estabelecimento de relações de confiança e redes de afeto.

O caso de tráfico de pessoas apresentado neste trabalho e o contexto ao qual está inserido nos leva a refletir a necessidade de melhor compreensão dos intercâmbios econômicos e sexuais operacionalizados, sobretudo, na região de fronteira e que afetam o trabalho sexual em suas múltiplas modalidades; apontar para os efeitos negativos da criminalização e não-regulamentação da prostituição na vida de mulheres violentadas e a urgência de políticas públicas que atendam grupos marginalizados na sociedade e afetados negativamente pela expansão do discurso do tráfico de pessoas.

Por fim, o desafio encontrado nesta pesquisa e no enfrentamento ao tráfico de pessoas, no geral, é pensar e operacionalizar formas alternativas de prevenção e atendimento às vítimas dessa violência. Neste sentido, esta afirmação não possui caráter conclusivo e para isso o primeiro passo é escutar essas mulheres, seus sonhos, desejos e suas dores.

## Referências Bibliográficas

ANDRADE, Manuel Correia (1995). **A questão do território no Brasil**. São Paulo: Hucitec.

ARRIGHI, Giovanni (1996). **O longo século XX**. São Paulo: Unesp.

AUSSERER, Caroline (2007). **Controle em nome da proteção: Análise crítica dos discursos sobre o tráfico internacional de pessoas**. Dissertação de mestrado, Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

BRAH, Avtar (2006). **Diferença, diversidade, diferenciação**. Campinas: Cadernos Pagu (26), p. 329-376.

BRASIL . DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (2006). **DECRETO Nº 5.948, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006**. Disponível em : <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm)>. Acesso em: 23/05/2018.

BRASIL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (2014). **Portaria Nº 125**. Disponível em <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/67965696/dou-secao-1-24-03-2014-pg-45> >. Acesso em: 23/05/2018.

BRASIL. ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA CRIMES E DROGAS (2013). **Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Consolidação dos Dados de 2005 a 2011**. Disponível em: <[http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2013/04/2013-04-08\\_Publicacao\\_diagnostico\\_ETP.pdf](http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2013/04/2013-04-08_Publicacao_diagnostico_ETP.pdf) >. Acesso em 22/05/2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (2009). **Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira**. Disponível em < <http://www.mi.gov.br/cartilha-pdff> >. Acesso em 22/05/2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (2016). **Ministério da Integração Nacional reconhece duas novas cidades-gêmeas**. Disponível em: <[http://www.mi.gov.br/resultado-da-busca1/-/asset\\_publisher/3oGT/content/integracao-nacional-reconhece-duas-novas-cidades-gemeas-entre-o-brasil-e-a-argentina?inheritRedirect=false](http://www.mi.gov.br/resultado-da-busca1/-/asset_publisher/3oGT/content/integracao-nacional-reconhece-duas-novas-cidades-gemeas-entre-o-brasil-e-a-argentina?inheritRedirect=false)>. Acesso em: 22/05/2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (2013). **Pesquisa ENAFRON: Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira**. Disponível em < [http://issuu.com/justicagovbr/docs/diagnostico\\_trafico\\_pessoas\\_frontei](http://issuu.com/justicagovbr/docs/diagnostico_trafico_pessoas_frontei) >. Acesso em 20/05/2018.

BRASIL. PALÁCIO DO GOVERNO (1940). **Código Penal Brasileiro**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm)>. Acesso em: 23/05/2018

BRASIL. PALÁCIO DO GOVERNO (2005). **Código Penal Brasileiro**. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm)>. Acesso em 23/05/2018.

BRASIL. PALÁCIO DO GOVERNO (2009). **Código Penal Brasileiro**. Brasília. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm) >. Acesso em 23/05/2018.

BRASIL. PALÁCIO DO GOVERNO (2016). **Código Penal Brasileiro**. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13344.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13344.htm)>. Acesso em 23/05/2018.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (2015). **Processo 0000787-21.2015.4.03.6002**. Disponível em: <<http://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/4454016>>. Acesso em: 23/05/2018

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (2013). **II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília, Ministério da Justiça. Disponível em: <[https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2013/04/2013-04-08\\_Folder\\_IIPNETP\\_Final.pdf](https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2013/04/2013-04-08_Folder_IIPNETP_Final.pdf)>. Acesso em: 23/05/2018

BRESSER PEREIRA, L. C. (2008). **Nação, Estado e Estado-Nação**. Disponível em <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2008/08.21.Na%C3%A7%C3%A3o.Estado.Estado-Na%C3%A7%C3%A3o-Mar%C3%A7o18.pdf>>. Último acesso em 20/05/2018.

BUZAN, Barry (1991). **People, States and Fear: an agenda for international security studies in the post-cold war era**. Harvester Wheatsheaf.

BLANCHETTE, Thaddeus e SILVA, Ana Paula (2014). **As Rotas da PESTRAF: Empreendedorismo moral e a invenção do tráfico de pessoas no Brasil**. Vol. 18. João Pessoa, Ártemis.

CASTELLS, Manuel. (1999). **A sociedade em rede**. Vol 1. São Paulo, Paz e Terra.

CASTILHO, Ela Wiecko V. (2008). **A criminalização do tráfico de mulheres: proteção das mulheres ou reforço da violência de gênero?** Campinas, Cadernos Pagu (31).

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA CRIMES E DROGAS (2018). **Prevenção ao Crime e Justiça Criminal: marco legal**. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html>>. Acesso em: 23/05/2018.

FALQUET, Jules (2008). **Repensar as relações sociais de sexo, classe e “raça” na globalização neoliberal**.

FOUCAULT, Michel (1977). **Vigiar e Punir**.

GUERALDI, Michelle; DIAS, Joelson (2012). **Em busca do éden: tráfico de pessoas e direitos humanos, experiência brasileira**. São Paulo: Max Limonad.

HALL, Stuart (2006). **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A.

IANNI, Octavio (1994). **Globalização: novo paradigma das ciências sociais**. In: Revista Estudos Avançados, 8(21).

\_\_\_\_\_ (2001). **Teorias da globalização**. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

JESUS, Damásio de (2003). **Tráfico internacional de mulheres e crianças: Brasil: aspectos regionais e nacionais**. São Paulo: Saraiva.

KEMPADOO, Kamala (2005). **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres**. Campinas, Cadernos Pagu (25).

KEMPADOO, Kamala; SANGUERA, Jyoti; PATTANAIK, Bandana (2012). **Trafficking and prostitution reconsidered: new perspectives on migration, sex work, and human rights**. 2nd ed. Londres: Paradigm Publishers.



MACHADO, Lia Osório (2011). **Espaços Transversos: Tráfico de drogas ilícitas e a geopolítica da segurança.**

MARINUCCI, Roberto (2007) “**Feminização das Migrações?**” [Cf. versão em inglês do artigo publicada na REMHU, v.15, n.29]. Disponível em: <[http://www.csem.org.br/pdfs/feminizacao\\_das\\_migracoes\\_roberto\\_marinucci2007.pdf](http://www.csem.org.br/pdfs/feminizacao_das_migracoes_roberto_marinucci2007.pdf)>. Acesso em: 23/05/2018.

MEIRA MATTOS, C. (1990). **Geopolítica e Teoria de Fronteiras.**

MOHANTY, Chandra Talpade (2008). Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes. **Bajo los ojos de occidente. Academia Feminista y discurso colonial.** ed. Cátedra, Madrid.

MURRAY, Laura (2013). Um Beijo para Gabriela. **Gabriela Leite: História do Movimento de Prostitutas - History of the Prostitute Movement.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=sISSYTGViJc>>. Acesso em: 23/05/2018.

MURRAY, Laura (2013). Um Beijo para Gabriela. **Política e prostituição no Brasil - Politics and prostitution in Brazil.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=VTaJ4rD6QYk>>. Acesso em: 23/05/2018.

MURRAY, Laura (2013). Um Beijo para Gabriela. **Porque Gabriela gosta da palavra puta/Why Gabriela prefers the word puta(whore).** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=CvKkGPiXv0o>>. Acesso em: 23/05/2018.

OLIVAR, José Miguel Nieto (2015). **Performatividades Governamentais de Fronteira: A Produção do Estado e da Fronteira por meio de Políticas de Tráfico de Pessoas na Amazônia Brasileira.** *Ambivalências*, V. 3, N. 5.

OLIVEIRA, Ariana Bazzano (2016). **O crime de tráfico de pessoas na justiça penal brasileira: uma leitura da sentença sob as lentes de gênero**. Belo Horizonte, 10º Encontro da ABCP. Gênero, Democracia e Políticas Públicas.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (2004). **United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto**. Disponível em: <  
<http://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCebook-e.pdf> >. Acesso em: 24/05/2018.

PESTRAF (2002). **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial**. Disponível em: <  
[http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf\\_2002.pdf](http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf) >. Acesso em: 23/05/2018.

PISCITELLI, Adriana (2008). **Entre as “máfias” e a “ajuda”**: a construção do conhecimento sobre o tráfico de pessoas. Campinas, Cadernos Pagu.

\_\_\_\_\_ (2008). **Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras**. Sociedade e Cultura, v. 11, n. 2.

\_\_\_\_\_ (2011). Dossiê: Tráfico de Pessoas. **Procurando vítimas do tráfico de pessoas: brasileiras na indústria do sexo na Espanha**. Brasília, Rev. Inter. Mob. Hum., Ano XIX, Nº 37, p. 11-26.

\_\_\_\_\_ (2012). **Feminismos e Prostituição no Brasil: Uma Leitura a Partir da Antropologia Feminista**. Argentina, Cuadernos de Antropología Social, n. 36, p. 11 - 31, Universidad de Buenos Aires.

\_\_\_\_\_ ; LOWENKRON, Laura (2012). **Categorias em movimento: a gestão de vítimas do tráfico de pessoas na Espanha e no Brasil.** Ciência e Cultura 67.2, p.35-39.

\_\_\_\_\_ (2016). **Economias sexuais, amor e tráfico de pessoas: novas questões conceituais.** Campinas, Cadernos Pagu (47).

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (2018). **United Nations Convention against Transnational Organized Crime And Protocols Thereto.** Disponível em: <<http://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html>>. Acesso em: 23/05/2018.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis (2011). **“Defesa” ou “Segurança”? Reflexões em torno de Conceitos e Ideologias.** Rio de Janeiro: Contexto Internacional. v. 33.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura; SOUZA, Mária Adélia A. (1998). **Território: Globalização e Fragmentação.** São Paulo: Hucitec.

SCHERMA, Márcio A. (2015). **As políticas Brasileiras para a faixa de fronteira: um olhar a partir das relações internacionais.** Tese de Doutorado em Relações Internacionais. Unicamp, Campinas.

SPRANDEL, Marcia Anita (2016). **Vou pra rua e bebo a tempestade: observações sobre os dissabores do guarda-chuva do tráfico de pessoas no Brasil.** Campinas, Cadernos Pagu (47), Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp.

TERESI, Verônica Maria (2007). **A cooperação internacional para o enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual: o**

**caso Brasil – Espanha.** Dissertação de Mestrado em Direito. Universidade Católica de Santos.

TILLY, Charles (1996). **Coerção, Capital e Estados Europeus.** São Paulo, Edusp.

TV Carta (2015). **Monique Prada: prostituta e ativista.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vSRTWPYs5g>>. Acesso em: 23/05/2018.

WEBER, Max (1991). **A política como vocação.**

Wiecko, Ela (2008). **A criminalização do tráfico de mulheres: proteção das mulheres ou reforço da violência de gênero?”.** Campinas, Cadernos Pagu, 31.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).**

C871t Coutinho, Amanda Gabrielli Da Silva  
Tráfico internacional de mulheres na fronteira e seu enfrentamento sob uma perspectiva interseccional / Amanda Gabrielli Da Silva Coutinho -- Dourados: UFGD, 2018.  
51f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Katiuscia Moreno Galhera

TCC (Graduação em Relações Internacionais) - Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados.  
Inclui bibliografia

1. Tráfico de mulheres. 2. Fronteiras. 3. Interseccionalidade. 4. Gênero. 5. Identidade. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.